

CONTRATO COM A EMPRESA AGRUPAMENTO CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. E INOVAR +AZ – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA. E EDUBOX S.A. PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PLATAFORMA DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA

VALOR DO ATO - 138.056,27€

CONTRATO Nº10/2023

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED]

[REDACTED] do de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

AGRUPAMENTO constituído pelas empresas **CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.** com sede SOCIAL na Avenida D. João II, n.º 13, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e com o número único de pessoa coletiva 516 165 887 e o capital social de 250 000,00€, enquanto chefe do Consórcio, neste ato representada por **Graça Maria Porto Temudo Pires de Oliveira** titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão apresentada;-----

E INOVAR +AZ – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA com sede social no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, Piso 11, sala 3, em Oliveira de Azeméis, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Oliveira de Azeméis e com o número único de pessoa coletiva 508 775 876, com o capital social de 10 000,00€, enquanto membro do Consórcio, neste ato representada por **João Filipe de Jesus Pinho**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] e por **Sandro Filipe da Silva Almeida**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal n.º [REDACTED] ambos com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E EDUBOX S.A. com sede social no PCI – Parque da Ciência e Inovação, Via do Conhecimento, Edifício 3, sala 2.9, Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro e com o número único de pessoa coletiva 509 295 967, com o capital social de 830 000,00€, enquanto membro do Consórcio, neste ato representada por **Amaral Simões de Carvalho**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] com poder para o ato conforme consta da certidão do registo comercial permanente, documentos que foram apresentados e ficam arquivados.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora datado de 13 de dezembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, ao **Agrupamento** constituído pelas empresas **CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. E INOVAR+AZ – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA E EDUBOX S.A.** para a aquisição de **Serviços para Disponibilização de Solução de Gestão e Aquisição de Equipamentos para a Implementação da Descentralização das Competências da Educação - Plataforma de Gestão Escolar Integrada**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

- 1 - A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo **138.056,27€ (cento e trinta e oito mil e cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa de 23%. -----
- 2 - A faturação relativa aos trabalhos, realizados no âmbito dos serviços objeto do presente contrato, terá por base um documento único, emitido por **Chefe do Consórcio**. -----

TERCEIRA

- 1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, e do Anexo I do referido documento, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

- a) Disponibilizar os serviços objeto do contrato ao Município, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do presente caderno de encargos e com as Especificações Técnicas descritas na Parte II do presente CE e demais documentos contratuais; -----
- b) Informar o Município da pessoa e respetiva categoria que, em cada escola, o representará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato;-----
- c) Comunicação da eventual substituição dos referidos representantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma; -----
- d) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;-----
- e) Dar garantia dos bens;-----

- f) Fornecer solução informática e de todas as suas funcionalidades, às diversas entidades previstas no presente CE; -----
- g) Implementar e formar todos os técnicos envolvidos no processo no período do contrato;
- h) Carregar todos os dados disponibilizados pelos municípios, necessários à integral utilização desta solução; -----
- i) Customização da Plataforma, registo de utilizadores e parametrização dos seus perfis de acesso;
- j) Proceder ao registo inicial de todos os utilizadores deve ser garantido pelo fornecedor e não pode levar um período superior a 3 dias; -----
- k) Garantir o registo de utilizadores para a utilização dos vários módulos e componentes, efetuado uma única vez centralmente no sistema; -----
- l) Caso a solução apresentada tenha mais do que um fabricante/produtor de software, deve ser apresentado declaração de integração e de interoperabilidade demonstrando que a solução cumpre o descrito na alínea g; -----
- m) A declaração indicada na alínea i) deverá ser dos fabricantes/produtores de software da solução apresentada pelo adjudicatário; -----
- n) Deslocações às instalações do Município sempre que solicitado, durante o período do contrato, num prazo máximo de 48h após solicitação; -----
- o) Apoio técnico, atualizações e modificações durante o período de utilização da plataforma; -----
- p) Disponibilização de documentação de formação e manuais de utilização da plataforma para todos os utilizadores finais e administrador(es); -----
- q) Realização de reuniões com o contraente público de acompanhamento da prestação de serviços, sempre que solicitado; -----
- r) Prestação de informações que se revelem necessárias relativamente às condições e requisitos técnicos da plataforma, bem como do acesso à mesma; -----
- s) Manutenção, durante o horário normal de expediente, por telefone ou através de correio eletrónico, de uma linha aberta de apoio às entidades envolvidas; -----
- t) Proporcionar as condições tecnológicas necessárias e possíveis para que as entidades envolvidas, ligando-se à plataforma, possam, com autonomia, consultar ou usar os bens/serviços objeto do presente procedimento; -----
- u) Garantir o alojamento da plataforma, assim como todos os seus dados, alojamento próprio cumprindo requisitos operacionais indicados no caderno de encargos; -----
- v) Garantir a confidencialidade dos dados e encriptação das informações transmitidas; -----
- w) Garantir o cumprimento do RCM 41/2018 de 28 de março referente à arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação, designadamente nas componentes de: Front-end, Aplicação e Base de dados; -----
- x) Mecanismos de backup que garantam a disponibilidade da solução e dos dados no caso de quebra total ou parcial dos sistemas envolvidos; -----

- y) Garantir o acesso e extração de todas as bases de dados quer durante a vigência do contrato, quer após o término do mesmo; -----
- z) Garantir as condições tecnológicas necessárias para uma possível integração com outras plataformas; -----
- aa) Prestar os serviços de Assistência Técnica e a implementação do projeto, nos termos do presente Caderno de Encargos, no prazo de 36 meses após a celebração do contrato; -----
- bb) Garantia e substituição de equipamentos caso avariem durante o decorrer dos 36 meses do projeto num prazo máximo de 48 horas; -----
- cc) Entrega e impressão a 4 cores frente e verso e entrega no prazo máximo de 48 horas dos cartões de aluno solicitados pelas escolas; -----
- dd) Comparecer nas instalações do Município sempre que seja convocado para a efeito; -----
- ee) Afiançar a garantia do serviço; -----
- ff) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa, mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados a prestação dos serviços e a complexa execução das tarefas ao seu cargo; -----
- gg) Disponibilização de viaturas para deslocação dos técnicos às escolas e a todos os locais onde seja necessário haver deslocação para a correta implementação do projeto, e todas as despesas de combustível, portagens, alimentação e seguros dos seus colaboradores no decorrer do projeto durante os 36 meses; -----
- hh) Fornecer atualizações e modificações que ocorram ao nível estrutural ou tecnológico durante o período de utilização da plataforma disponibilizada; -----
- ii) Garantir a confidencialidade dos dados e encriptação das informações transmitidas; -----
- jj) Serviços de consultadoria para a personalização da plataforma informática; -----
- kk) Facultar mecanismos de backup que garantam a disponibilidade da solução disponibilizada e dos dados no caso de quebra total ou parcial dos sistemas envolvidos; -----
- ll) Entregar o equipamento indicado neste Caderno de Encargos e dar respetiva manutenção e suporte; -----
- mm) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento/ prestação de serviços, objeto do procedimento, ou o cumprimento de quaisquer outras das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante; -----
- nn) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente CE;
- oo) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante; -----
- pp) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins

- alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nela se encontrem envolvidos; -----
- qq) Prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos valores indicados na fatura ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente; -----
- rr) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação tributária regular e perante a segurança social; -----
- ss) Responsabilidade por todos os danos causados à entidade adjudicante relativos a serviços prestados e que resultem da ação ou omissão dos seus profissionais; -----
- tt) Zelar pelo cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros; -----
- uu) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- vv) Suportar quaisquer encargos decorrentes da utilização, quando da prestação de serviço, de marcas e patentes registadas, bem como de licenças;
- ww) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que se processa a execução contratual, bem como conceder todos os esclarecimentos que se justifiquem no prazo indicado pelo Município de Estarreja;
- xx) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- yy) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- zz) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CC. -----

2 - O segundo outorgante o fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato inicia-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, mantendo-se em vigor pelo prazo de **36** (trinta e seis) meses. -----

QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado por deliberação da Assembleia Municipal por deliberação de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 04 020219, 04 070107, 04 020108, 04 07011002 com os números sequenciais de compromisso **118693,118694,11698,118699,118701,118702, 118703**, da seguinte forma: -----

No ano de **2023** o montante de **128 002,17€** (cento e vinte o oito mil e dois euros e dezassete cêntimos), incluindo IVA à taxa de 23%. -----

No ano de **2024** o montante de **20 903,52€** (vinte mil, novecentos e três euros e cinquenta e dois cêntimos), incluindo IVA à taxa de 23%. -----

No ano de **2025** o montante de **20 903,52€** (vinte mil, novecentos e três euros e cinquenta e dois cêntimos), incluindo IVA à taxa de 23%. -----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, **Mário José Silva Correia, Susana Carla Rodrigues Valente e Maria Manuela dos Reis Lapa**, trabalhadores do Município de Lagoa, titulares dos cartões de cidadão n.º [REDACTED] respetivamente, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- - Certidão dos Serviços de Finanças respetivos; -----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Certificados de Registo Criminal das empresas e seus representantes; -----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- - Certidões Permanente do Registo Comercial; -----
- - Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 10 de janeiro de 2023

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **Ana Cristina Tiago Martins**
Num. de Identificação: [REDACTED]

O Segundo Outorgante



Assinado por: **AMARAL SIMÕES DE CARVALHO**
Num. de Identificação: [REDACTED]

[Assinatura
Qualificada] Graça
Maria Porto
Temudo Pires De
Oliveira

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Graça Maria Porto
Temudo Pires De Oliveira
Z

Assinado por: **João Filipe de Jesus Pinho**
Num. de Identificação: [REDACTED]

Assinado por: **Sandro Filipe da Silva Almeida**
Num. de Identificação: [REDACTED]

O Oficial Público

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

